

Lei nº 1.567, de 14 de junho de 1978.

Dispõe sobre concessão de auxílio à Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de R\$ 95.583,04 (noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros e quatro centavos), à Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, para aquisição de lâmpadas SCIALYTICAS, destinadas ao Centro - Cirúrgico.

Art. 2º - Para concessão do auxílio previsto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, por decreto, nos termos do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito especial de R\$ 95.583,04 (noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros e quatro centavos).

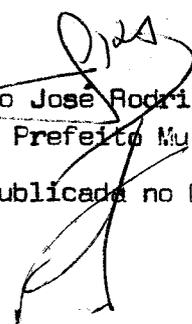
Art. 3º - Fica anulada parcialmente, na importância de R\$ 95.583,04 (noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros e quatro centavos), a dotação orçamentária seguinte:

7.2	16885340	Estradas Vicinais	
	4130.00	Equipamentos e Instalações	
		31. Máquinas, tratores e viaturas	R\$ 95.583,04

Art. 4º - O crédito autorizado pelo artigo 2º, terá como cobertura, o valor da nulação parcial da dotação a que se refere o artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de junho de 1978.


Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em

14 de junho de 1978.

Dr. Francisco Picirino Filho
Diretor do Deptº de Administração